

LEI Nº 4.165 DE 26 DE MARÇO DE 2010

Concede reajuste dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e da remuneração dos servidores do Poder Legislativo.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um reajuste de 4,56% (quatro vírgula cinquenta e seis por cento), a partir de 1º de abril de 2010 a título revisão geral remuneratória, dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre os subsídios e remunerações percebidos.

§ 1º - Os subsídios mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de abril de 2010, ficam estabelecidos nos seguintes valores:

I - R\$-7.319,20 (sete mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos) para o Prefeito Municipal e R\$-2.195,76 (dois mil, cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) para o Vice-Prefeito Municipal;

II - R\$-2.120,48 (dois mil, cento e vinte reais e quarenta e oito centavos) para o Vereador Presidente da Câmara de Vereadores e R\$-1.631,13 (hum mil, seiscentos e trinta e um reais e treze centavos) para cada um dos demais Vereadores.

§ 2º - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de abril de 2010, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.695,65 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.816,87 (hum mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-763,03 (setecentos e sessenta e três reais e três centavos) para o Chefe de Gabinete da

Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 2º - A partir de 1º de agosto será concedido um reajuste de 2% (dois por cento), aos servidores do Poder Legislativo, incidente sobre as remunerações percebidas.

Parágrafo único - As remunerações mensais, já computado o reajuste estabelecido no "caput" deste artigo, a partir de 1º de agosto de 2010, ficam estabelecidas nos seguintes valores:

I - R\$-1.729,56 (hum mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos) para o Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores (Lei nº 3.097, de 04 de março de 2002);

II - R\$-1.853,20 (hum mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) para o Diretor Administrativo da Câmara de Vereadores (Decreto Legislativo nº001/97, de 18 de março de 1997);

III - R\$-778,29 (setecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos) para o Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores (Lei nº3.133, de 25 de junho de 2002).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de março de 2010.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,
Secretário de Administração.